



Utilização do *software IRaMuTeQ* para análise da comunicação jurídica de vídeos postados no canal oficial do YouTube da OAB Piauí, entre os anos 2019-2022

Using IRaMuTeQ software for analysis of legal communication in videos posted on the official Youtube channel of OAB Piauí, between the years 2019-2022

Ivana Cosme Cardozo¹

 <https://orcid.org/0009-0007-5575-9072>

 <http://lattes.cnpq.br/3109089522112980>

Joseli Lima Magalhães²

 <https://orcid.org/0000-0001-6946-5066>

 <http://lattes.cnpq.br/8789929924008120>

RESUMO

O *software IRaMuTeQ* é um serviço computacional capaz de analisar, estatisticamente, conteúdos presentes em um conjunto de textos, proporcionando uma compreensão mais aprofundada dos temas contidos no material avaliado. O presente artigo tem por objetivo identificar as principais temáticas e perspectivas jurídicas presentes nos arquivos de vídeos postados no canal oficial do Youtube da OAB - seccional Piauí, compreendidos no intervalo anual de 2019 a 2022. Para tanto, quanto à metodologia, utilizou-se o *software IRaMuTeQ*, a fim de obter informações que contribuíssem para uma interpretação mais refinada das tendências atuais no pensamento jurídico moderno. Após a transcrição dos conteúdos verbais contidos no material audiovisual, verificaram-se vários subgrupos temáticos de associação, tais como: Piauí, Justiça e Advocacia. Constatou-se que as publicações divulgadas estão em consonância com os eventos e tendências predominantes que influenciaram diretamente a Sociedade Piauiense durante os anos selecionados.

Palavras-chave: OAB Piauí; pensamento jurídico moderno; disrupção do Direito; Estado de justiça.

ABSTRACT

IRaMuTeQ software is a computational service capable of statistically analyzing the content in a set of texts, providing a deeper understanding of the themes in the evaluated material. This paper aims to identify the main themes and legal perspectives in the video files posted on the official YouTube channel of the OAB - Piauí section, covering the period from 2019 to 2022. Thus, the IRaMuTeQ software was used to obtain information that could contribute to a more refined interpretation of current trends in modern legal thought. After transcribing the verbal content contained in the audiovisual material, several thematic association subgroups were verified, such as: Piauí, Justice, and Law. The findings show that the publications disclosed are in line with the predominant events and trends that directly influenced Piauí society during the selected years.

Keywords: OAB Piauí; modern legal thought; legal disruption; state of justice.

¹ Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Teresina-PI – Brasil. E-mail: icosmec@aluno.uespi.br

² E-mail: joselilima@ccsa.uespi.br



1. INTRODUÇÃO

Um dos direitos prioritários do ser humano é ter a garantia do acesso à justiça, princípio constitucional previsto no artigo 5º, inciso XXXV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Entretanto, ainda existem barreiras a serem superadas para a efetivação desse direito fundamental. Alguns fatos importantes são reportados na literatura como a inaptidão dos cidadãos em conhecer, ter ciência, consciência e compreensão do mínimo necessário dos seus direitos primordiais; não reivindicação de danos ou ameaças à violação de prerrogativas constitucionais; pouco investimento na superação urgente de comunicações sobre o âmbito do Direito e a cidadania de todos, que sejam capazes de alcançar a população através de uma linguagem simples, concisa e objetiva (Cappelletti; Garth, 1988; Salmeron; Neme, 2022).

Na discussão sobre formas de acesso à justiça pela população, Torlig e Gomes (2021) sugerem que pesquisadores, profissionais e acadêmicos avancem em estudos sobre essa temática, e destacam que existe uma multidimensionalidade de categorias para serem avaliadas na conjuntura sociodemográfica, em que os sujeitos de direitos, deveres, saberes e representatividade jurídica devem estar inseridos em políticas públicas de acesso à justiça e gestão colaborativa, as quais devem ser disponibilizadas em consonância com as demandas de acesso de distintos grupos sociais.

A comunicação transparente e a democratização de temáticas jurídicas entre o Judiciário e a população em geral - leitor, ouvinte, telespectador - através das mídias digitais, rádio, televisão, assessoria institucional, atendimento à imprensa, gestão de portais virtuais, produção de conteúdo, comunicação interna, etc; têm sido reportadas como alguns dos desafios a serem superados (Lages, 2012; Leite, 2021). Vale ressaltar ainda que, diante do contexto hodierno, ainda existem dificuldades herdadas do tecnicismo jurídico, relacionadas aos conceitos complexos sobre sua doutrina que repercutem nas decisões, sentenças, acórdãos judicializados, o que revela a importância dos princípios constitucionais para a elaboração e aplicação do direito, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, sustentabilidade, economicidade (STJ, 2022).

Paralelamente, ao mesmo tempo em que ocorreu essa diversificação de áreas de atuação do Direito, houve também o aumento exponencial de informações contidas nas Ciências Sociais Jurídicas, o que evidenciou um enorme volume na capacidade de armazenamento e processamento, de modo a trazer, principalmente, um novo desafio para o tratamento e análise desses dados contidos nas mais distintas fontes (Souza *et al.*, 2020). Diante desse cenário, caracterizado pela diversidade de fontes e visualizações de dados em ferramentas virtuais, é válido mencionar, como exemplo, o *YouTube*, umas das maiores plataformas mundiais de criação e postagem de conteúdos colaborativos do mundo, a qual conta com mais de 100 milhões de usuários mensais somente no Brasil, e possui uma correspondência de uso de uma a cada quatro pessoas, além de ser considerada como um poderoso meio de comunicação social e divulgação das Ciências Jurídicas (Menegotto, 2021).

Sob tal perspectiva, é evidente que o suporte de tecnologias, tais como a criação de *softwares* que auxiliam na organização e estruturação de dados, contribui para que os pesquisadores consigam extrair e analisar, com facilidade, as informações e os conhecimentos presentes na grande quantidade de dados disponíveis, os quais, muitas vezes, tornam-se difíceis e trabalhosos, quando tratados de forma manual (Cúrcio, 2006). Não poderia deixar de ser mencionada, nesse âmbito, a



necessidade da utilização de novas tecnologias na análise dos processos de formação e de transformação que ocorrem no Direito, os quais possibilitam a discussão e a análise dos impactos ou tendências no futuro do judiciário, a partir da compreensão das adaptações vivenciadas pela própria sociedade, advindas desta interação (Alves, 2020). À vista disso, Sousa *et al.* (2020) recomenda a utilização do programa *IRaMuTeQ* na pesquisa científica, pois permite a avaliação de percepções; a criação de experiências combinadas com representações estatísticas e de confiabilidade na análise dos dados; a inclusão de variáveis categóricas e outras técnicas complementares, como a Análise de Similitude (AS) e Componentes principais (ACP); o que contribui para a manutenção de uma relação lógica entre o problema de pesquisa e sua interpretação.

Posto isso, de acordo com os registros destacados acima, o presente artigo evidencia análises de conteúdos extraídos diretamente de documentários, expressos em vídeos, publicados no site oficial da seccional da OAB - Piauí, com a finalidade de trazer reflexões sobre as matérias jornalísticas associadas ao Direito e sobre a questão de pesquisa: Quais são as pautas e assuntos jurídicos priorizados pela Instituição OAB-Piauí em meio a conceitos, princípios e normas, nos mais distintos contextos social-político-econômico, no biênio 2020-2022, disponibilizados virtualmente, através de vídeos para a população, e detectados por programa computacional de avaliação estatística? Ademais, vale evidenciar que os dados e informações obtidas nessa investigação são apresentados através dos tópicos que reforçam sobre o uso do *software*, mais especificamente em materiais e métodos aplicados, a partir de reflexões baseadas nas análises estatísticas e nas figuras plotadas pelo programa, detalhadas nas discussões. Por fim, registramos nossas considerações finais. À vista disso, destaca-se que o propósito dessa pesquisa foi avaliar os conteúdos digitais contidos nos vídeos publicados no canal oficial da OAB-Piauí (@TVOABPiaui), na Plataforma do *Youtube*, fazendo uso do *software IRaMuTeQ*, a fim de conhecer as principais temáticas e tendências relacionadas ao Direito no Estado do Piauí.

2. O PAPEL DA ADVOCACIA

Na Constituição Federal do Brasil de 1988, a Advocacia foi consagrada como uma categoria de função proeminente e primordial à Justiça, dando relevância expressa ao papel social desempenhado por seus profissionais no combate incessante aos arbítrios, ilegalidades e defesa dos fatores fundamentais do direito e dos valores republicanos da Democracia (Coelho Neto, 2021). Diante dessa realidade, é importante que haja uma constante busca por meios e canais de comunicação direta com a sociedade brasileira, de modo a trilhar caminhos de fortalecimento dessas prerrogativas e de otimizar a capacidade de percepção correta quanto à construção de um Estado de Justiça, pautado em princípios que aproximam as funções do Estado e a legitimidade dos interesses da Sociedade (Carpes, 2009).

No âmbito do Direito enquanto Ciência, a evolução social trouxe consigo múltiplas definições, transformações e mudanças de rota na vida das pessoas. Os fundamentos do Direito moderno têm pautado de forma consistente, o desenvolvimento histórico, econômico, filosófico e sociológico da humanidade nas recentes décadas, ainda assim, é possível notar que as necessidades da modernidade estão repletas de situações reais que precisam ser superadas, saindo da estagnação e gerando mudanças jurídicas renovadas para um novo paradigma crítico, de emancipação democrática e melhoria da condição do ser humano (Almeida, 2010).



Na hodiernidade, a prática jurídica se depara diante de novos desafios, destaca-se, aqui, a disrupção no cenário do Direito, com a chegada de novas tendências e perspectivas associadas à vida, aos comportamentos e às adaptações necessárias à sociedade globalizada e digital, o que requer uma permanente reconfiguração dos seus mecanismos de atuação no complexo ecossistema jurídico (Matias; Araújo, 2022). Nesse contexto, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação possui a Resolução CNE/CES Nº 9, de 29 de setembro de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Ressalta-se, nesse viés, o Art. 4º, que trata sobre a formação profissional do graduando, o qual deverá apresentar habilidades e competências para “[...] domínio de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito” (Brasil, 2004).

Desse modo, observa-se, portanto, a importância de romper com abordagens estáticas nos estudos acadêmicos, a fim de promover a relevância da pesquisa científica. Nesse ínterim, Oliveira; Santos; Florêncio (2019) afirmam que, qualquer literatura, inclusive a jurídica, pode apresentar lacunas que, ao serem combinadas com *insights* relacionados aos temas, são capazes de explicar a importância das descrições orais, tais como as instrumentais metodológicas e as técnicas de pesquisa, nas quais os investigadores são estimulados a aplicar, com criticidade reflexiva, os dados e fatos coletados. Nesse mesmo direcionamento, Louro (2015) faz um alerta sobre a precariedade da produção científica na área do Direito, quando comparada com outras ciências do conhecimento, ao considerar a quantidade desta por indivíduo ou por grupos de pesquisa, o que contribui para a existência de um hiato entre as áreas sociais de estudo no Direito e o método científico. No entanto, diante de tal conjuntura, verifica-se também o surgimento de um vasto campo de oportunidades para os acadêmicos percorrerem, através da realização de análises e pesquisas que vão desde a criação de uma teoria até a validação de um novo modelo proposto para ser testado na prática.

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa é do tipo quali-quantitativa com abordagens teórico-metodológica exploratória, descritiva, documentação indireta (Gil, 2007; Oliveira; Santos; Florêncio, 2019; Magalhães, 2020) e uso da técnica de análise de dados textuais com emprego de cálculos estatísticos sobre dados e variáveis selecionadas (Melo; Souza, 2023). No primeiro momento foram selecionados vídeos da base oficial <https://www.youtube.com/@TVOABPiaui>, em um recorte temporal de 2019 até 2022. Utilizamos o método interpretativo e contextual, no qual os eventos de principal foco de investigação foram os vídeos, oficialmente, registrados na plataforma da OAB, seccional Piauí.

Posteriormente realizamos a seleção/download de vídeos postados, bem como a transcrição integral/conversão do áudio para o formato de texto, mediante uso de plataforma específica, tais como: <https://ytscribe.com/> e <https://sonix.ai/> (Alves, 2020; Tashakkori; Teddlie, 2003). Em seguida foi elaborado um corpus textual para análise de conteúdo, a partir do *software IRaMuTeQ*, com o intuito de compreender, delimitar, construir perspectivas e conexões baseadas nos conteúdos e temáticas abordadas no material verbal transcrito, conhecendo informações que possam melhor interpretar as tendências atuais do pensamento jurídico moderno (Bardin, 1977; Camargo; Justo, 2013; Melo; Souza, 2023). Analisamos funções multidimensionais, tais como: Classificação Hierárquica Descendente e Análises de Similitude, as quais têm crescente valor para



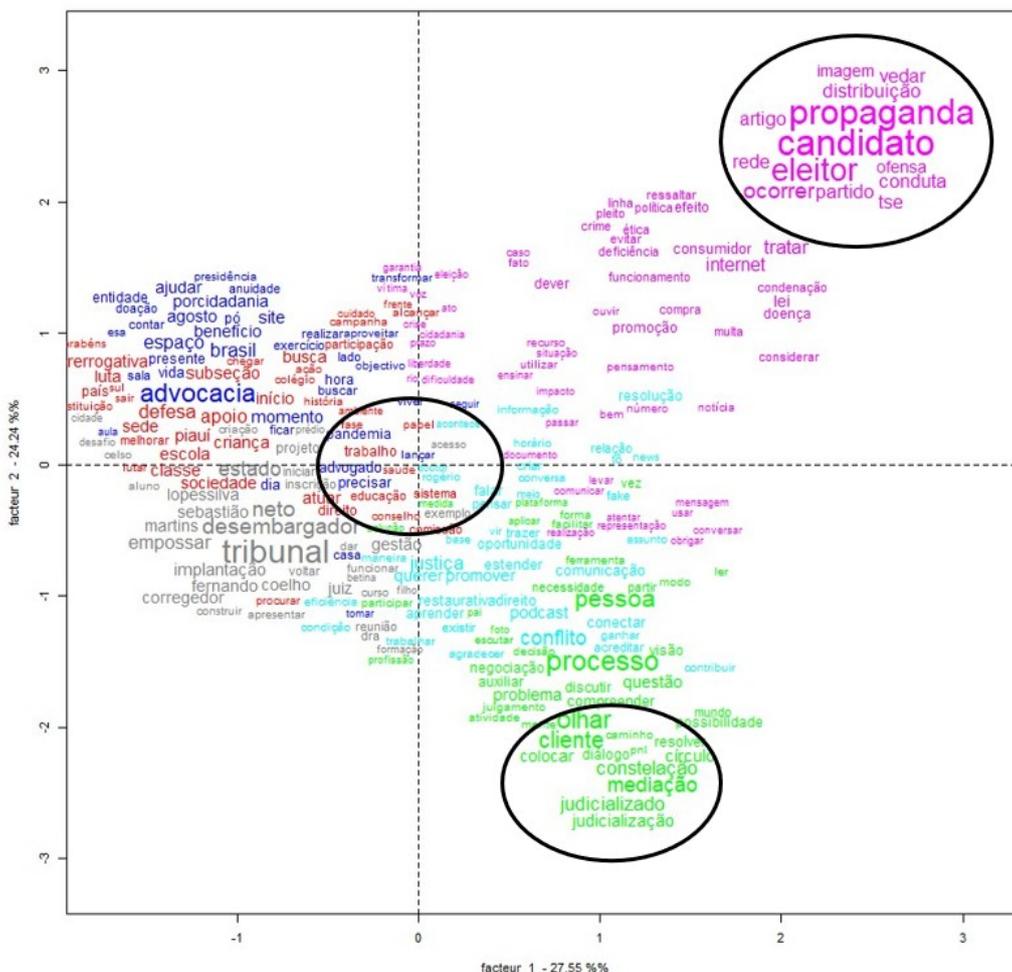
a área de Ciências Humanas e Sociais, como técnica de investigação. Desse modo, discutimos os contextos socioculturais e seus desdobramentos, por meio das novas tecnologias e das necessidades demandadas atualmente.

4. ANÁLISE DOS CONTEÚDOS EXTRAÍDOS DOS VÍDEOS OFICIAIS

4.1. PRINCIPAIS TERMOS DESTACADOS NOS ARQUIVOS

O total de 58 arquivos de vídeos foram selecionados e transcritos, diretamente, do Canal oficial @TVOABPiaui, no recorte temporal de quatro anos, compreendidos entre 2019, 2020, 2021, 2022, sendo avaliados 03, 21, 29, 05 vídeos, respectivamente. O tempo de duração das reportagens contidas nos arquivos variam de dezoito segundos até vinte e nove minutos. De acordo com a Estatística Lexical Clássica do *corpus* geral, o *software* IRaMuTeQ detectou um banco de dados correspondentes com registros de 12.009 ocorrências de palavras, distribuídas em 3.418 formas. Na Figura 1, destacam-se os principais termos em destaque nos vídeos analisados entre os anos de 2019 a 2022.

Figura 1 – Visualização geral dos principais termos que aparecem em destaque nos vídeos transcritos direto do canal oficial @TVOABPiaui entre os anos de 2019 e 2022.



Fonte: Elaborada pelos autores.



Na Figura 1 é possível perceber que os termos centrais do plano cartesiano foram: “pandemia”, “acesso”, “trabalho”, “advogado”, “Conselho”; os quais destacam os resultados mais frequentes e recorrentes nos vídeos dos referidos anos avaliados, bem como os principais acontecimentos que impactaram as notícias e os objetivos voltados para a Entidade de Classe dos Advogados. Além disso, os resultados da Análise Fatorial de Correspondência (AFC) pelo *software IRaMuTeQ*, apresentados na Figura 1, revelam dois principais e distintos agrupamentos de palavras ou sujeitos localizados mais nas extremidades do plano Cartesiano que, ao se distanciarem do centro, indicam certa especificidade. Estes, por sua vez, tratam de questões relacionadas à “mediação”, “cliente” e “judicialização”, conforme plotado na região inferior direita da Figura 1 e, também, às eleições (“propaganda”, “candidato”, “eleitor”, “conduta”, “partidos”, “TSE”) no canto superior direito.

A princípio há de se apontar que, a pandemia da COVID-19 foi um dos principais acontecimentos que impactou, significativamente, não só o âmbito sanitário, mas, também inúmeros aspectos humanitários. Nesse sentido, de acordo com Bridi (2020), a crise sanitária da COVID-19 foi um marco mundial que trouxe efeitos diretos nas relações de trabalho. Para ele, o referido fenômeno supracitado pode ser comparado ao fato da própria reforma trabalhista brasileira no ano de 2017, que contribuiu para o direcionamento, mesmo que de maneira instantânea, de análises e produção de conhecimento voltados aos mais diversos aspectos como as condições de trabalho, reforma laboral, indicadores de mercado, reflexos da pandemia nas classes trabalhadora, fragilidades de empregos nos setores primados, públicos, informais, política de Estado, processo de deterioração do emprego, direitos do trabalho, sistemas protetivos do trabalho, flexibilização de contratos de trabalho, responsabilização individual pelo desemprego *etc.*

Durante o período pandêmico, muitos foram os desafios diretamente relacionados às atividades jurídicas, principalmente quando houve a necessidade da elaboração de novos regulamentos, estatutos de instituições e diversas outras ações sub-regulamentares voltadas para a sociedade, com o intuito de prevenir e combater o contágio da COVID-19. Diante de um cenário novo e complexo, múltiplas lições estavam em fase inicial de aprendizagem, não só para os agentes de saúde como também para os profissionais jurídicos, corpo legislativo, poder executivo, setores privados *etc.*

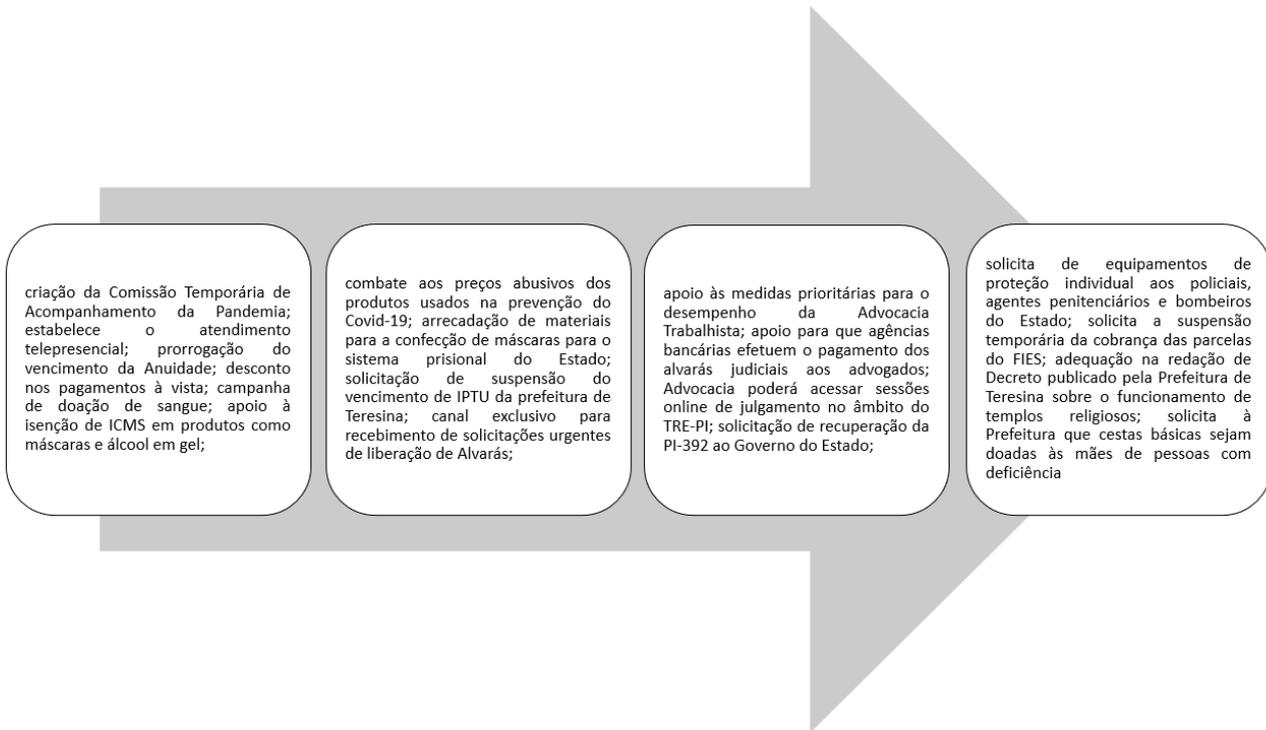
Como uma das consequências de resolver litígios existentes, por vezes, confusos, imperfeitos e dramáticos, surgem em conjunto pareceres judiciais e abordagens de sustentação jurídica sobre novos precedentes, os quais promovem discussões importantes que requerem atenção na hodiernidade, a saber: análise de escrutínio e responsabilidades do direito constitucional, garantia de liberdades individuais e coletivas, princípio da separação de poderes, delegação de autoridade, missão e papel de membros dos tribunais na interpretação judicial (Parmet, 2023).

4.2. DESAFIOS E AÇÕES PREVENTIVAS DA SECCIONAL OAB-PI

A análise da jurisprudência em tribunais sobre casos relacionados à pandemia pode fornecer uma previsibilidade de causas judiciais que tenderão a se repetir em países de todo o mundo, caracterizando um ambiente de estudos de comparações nas abordagens jurídicas internacionais, nacionais e suas aplicações em contextos locais diversos (Neudorf, 2021). Nesse sentido, em Campanha de combate ao Coronavírus, a OAB, Seccional Piauí, atuou de forma preventiva com ações direcionadas para a sociedade piauiense, além da Advocacia, conforme descrito na Figura 2.



Figura 2 – Ações preventivas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí, durante a Pandemia do novo Coronavírus.



Fonte: Elaborada pelos autores.

É notório que, os desafios para o cenário pós-pandemia perpassam por uma superação e melhoria em diversas áreas e atividades, dentre elas, o fomento e a retomada do crescimento econômico, a partir da distribuição de renda, da recuperação de empregos, da coparticipação do setor privado e do fortalecimento do papel estrutural do Estado, o que, por sua vez, traz consigo o debate e as negociações entre os sindicatos, os trabalhadores e as ações de advogados, diante de possíveis litígios ou judicialização dos processos, que envolvem os seus clientes em potencial, e, até, de políticas públicas (Oliveira; Madeira, 2021). Nesse âmbito, o tempo de duração contundente dos efeitos diretos da pandemia, a paralisação das atividades e o isolamento social realizado pelas autoridades sanitárias, tiveram respaldo em uma área que expressa a saúde e esta, por sua vez, gerou diversos impactos na vida de todo cidadão, não sendo possível mensurar toda a precisão das consequências para a humanidade. Esses reflexos podem ser sentidos tanto nas relações econômicas quanto jurídicas, perfazendo outras atividades que podem modificar e influenciar a organização social, bem como as desigualdades de condições e a forma de acesso a serviços essenciais, como lazer, liberdade, renda, transporte, etc; e fatores estes, que, possivelmente, contribuíram para a busca constante pelos serviços de advocacia no Piauí e no Brasil, em virtude de muitas sequelas.

Ademais, por meio da Análise de Correspondências (AFC), foi possível verificar os destaques de associação entre variáveis qualitativas relacionadas diretamente às eleições. O voto obrigatório, a propaganda eleitoral e as eleições dos mandatários são três instrumentos de cidadania e base do Estado Democrático de Direito brasileiro, os quais são frutos de longas conquistas sociais adquiridas pelo povo para a manutenção da ordem. Porém, em pesquisa sobre as condições estruturais para uma democracia mais participativa, Santos afirma que: "O Brasil está no grupo de



países mais propensos a aceitação de governos autoritários da América Latina” (Santos, 2019, p. 11), ao destacar algumas hipóteses extraídas da literatura, tais como: econômica, da modernização, cultural, institucional e dos cidadãos críticos.

Outrossim, neste paradigma da sociedade moderna, existe a *internet*, marco na história da humanidade, que se constituiu uma ferramenta tecnológica de sistematização de dados dos usuários e também de eleitores, capaz de maximizar o potencial de divulgação de propostas dos candidatos por meio de algoritmos, plataformas, redes sociais, modelos de predição, tendências, intenções comportamentais/partidárias *etc.* No entanto, ao mesmo tempo que tem crescido a massificação de propagandas políticas, emerge um vasto campo para a disseminação de informações de risco, devido à manipulação de dados e de conteúdo (Viana; Simão Filho, 2020).

Ante o exposto, também há de se apontar que, além da Constituição Federal do Brasil de 1988, uma das formas jurídicas de proteção, regulamentação e transparência dos princípios de proteção/tratamento de dados, diante do contexto de garantia de uma disputa eleitoral justa e equitativa, é a Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), caracterizada como a primeira legislação que reporta sobre dados pessoais de forma física e digital, ao prezar pelo consentimento prévio e qualificado do usuário, prestação de contas das informações pessoais dos mesmos e transparência do tratamento de dados. Portanto, é essencial que os agentes e operadores do Direito, não somente compreendam as normas que tratam sobre a temática em questão, mas também divulguem suas regras e compartilhem o conhecimento com o corpo social, a fim de estimular o pensamento crítico dos demais indivíduos e incentivá-los a verificarem fontes confiáveis de informações, para que, assim, mais pessoas conheçam seus direitos e deveres, o que contribuirá, preventivamente, para a redução do aumento das ações judiciais (Capanema, 2020).

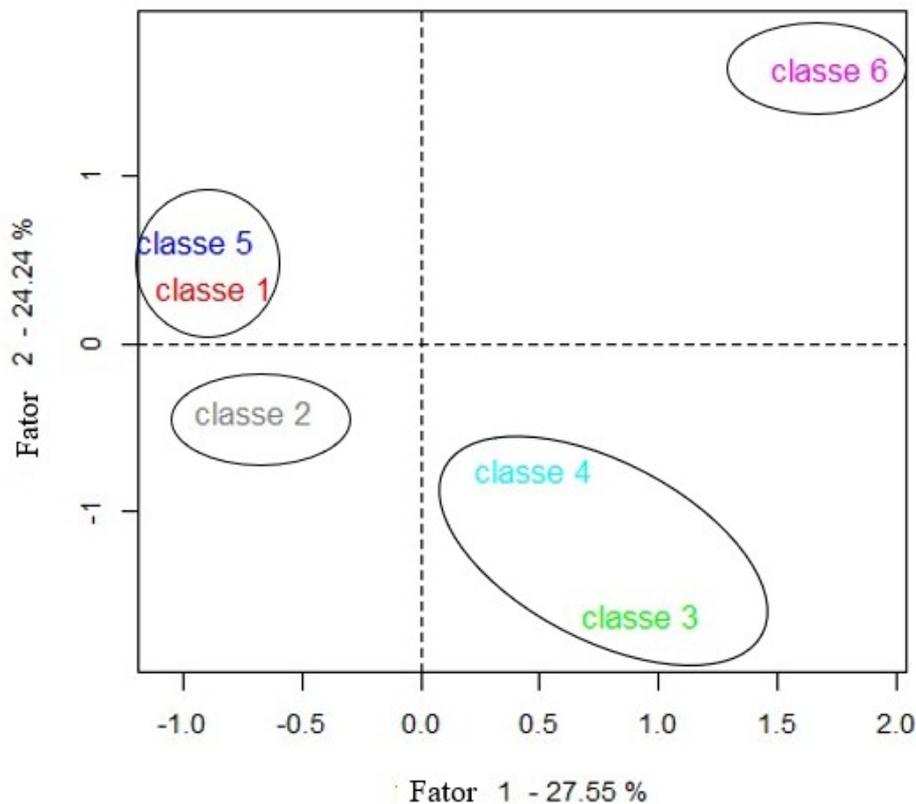
Com esse mesmo escopo, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) publicou uma Cartilha ilustrativa, contendo exemplos aplicados aos preceitos jurídicos, partidos, relações sociais e às boas práticas para as eleições, de modo a abranger um vasto campo de temas, a saber: aplicação da LGPD ao contexto eleitoral; principais bases legais; princípios da finalidade, da adequação e da necessidade; desvio de finalidade – como evitar; canais para exercício dos direitos da pessoa titular; política de segurança da informação; medidas relacionadas ao uso de dispositivos móveis; medidas relacionadas ao serviço em nuvem; tratamento de incidentes de segurança com dados pessoais; proteção de dados e legislação eleitoral na prática; atuação coordenada entre a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e o TSE; envio de mensagens eletrônicas e instantâneas; e impulsionamento de conteúdo (TSE, 2021).

4.3. FORMAÇÃO DE CLASSES E GRUPOS HIERÁRQUICOS COM OS TEMAS CONTIDOS NOS VÍDEOS

Por meio da Classificação Hierárquica Descendente (CHD), houve a retenção de 84,21% do *corpus* com formação de 304 segmentos de texto, sendo que, pela Análise Fatorial de Correspondência (AFC) da CHD foram apresentados dois fatores, que somados, geraram 51,79% da explicação para a formação de Classes distintas (Figura 3).



Figura 3 – Análise Fatorial de Correspondência (AFC) da Classificação Hierárquica Descendente (CHD) contendo o Fator 1 (27,55%) e Fator 2 (24,24%) que registram a formação de diferentes Classe do *Corpus* textual extraída dos vídeos do canal oficial @TVOABPiaui entre os anos de 2019 e 2022.



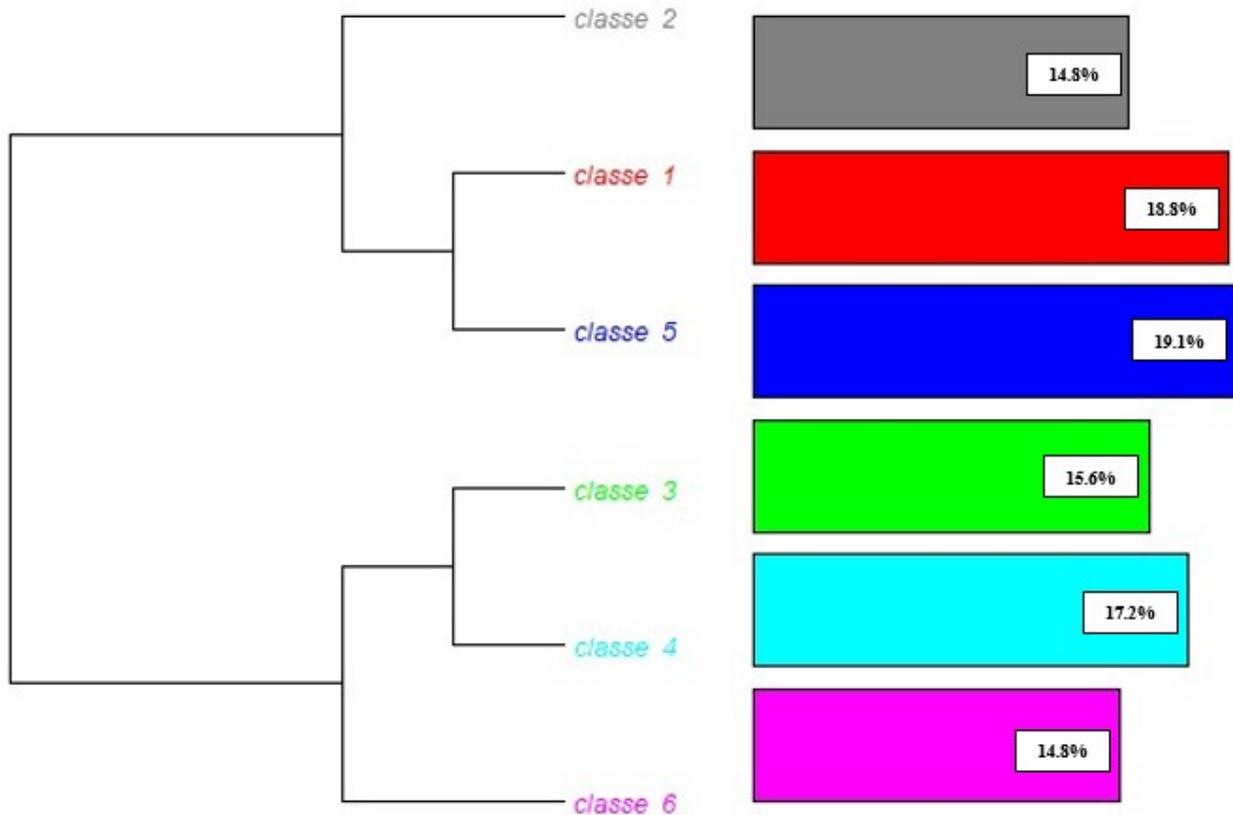
Fonte: Elaborada pelos autores.

Foram mostrados quatro quadrantes que possuíam cerca de seis Classes. A formação de Classes segregou o comportamento das variáveis em grupos bem distintos, ao caracterizar perfis multivariados quanto aos temas apresentados nos vídeos, à sua ordem de importância, à quantidade de informação retida pelos eixos dos planos fatoriais; de acordo com o que foi disponibilizado aos internautas pelo Canal oficial @TVOABPiaui, durante os últimos quatro anos. A Classe 2 e a Classe 6 ficaram em quadrantes isolados e individualizados. A Classe 1 se aproximou da Classe 5, enquanto que a Classe 3 e a Classe 4 compuseram outro grupo com maior proximidade.

Através da plotagem do Dendrograma da CHD, foi possível visualizar o particionamento e a porcentagem geral do *Corpus* textual em quatro subgrupos que integravam as seis classes apresentadas pelos Componentes Principais. Os subgrupos foram: Classe 1 e Classe 5, que juntas perfizeram um total 37,89% das observações; Classe 2 com um total de 14,84%; Classe 3 e Classe 4 que totalizaram 32,81%; e, por fim, a Classe 6 individualizada, com aproximadamente 14,45%. O percentual de representatividade das classes variou de 14,45% (Classe 6) até 19,14% (Classe 5), conforme a Figura 4.



Figura 4 – Dendrograma da Classificação Hierárquica Descendente (CHD) contendo repartições do *Corpus* textual e o percentual de cada Classe extraída dos vídeos do canal oficial @TVOABPiaui entre os anos de 2019 e 2022.



Fonte: Elaborada pelos autores.

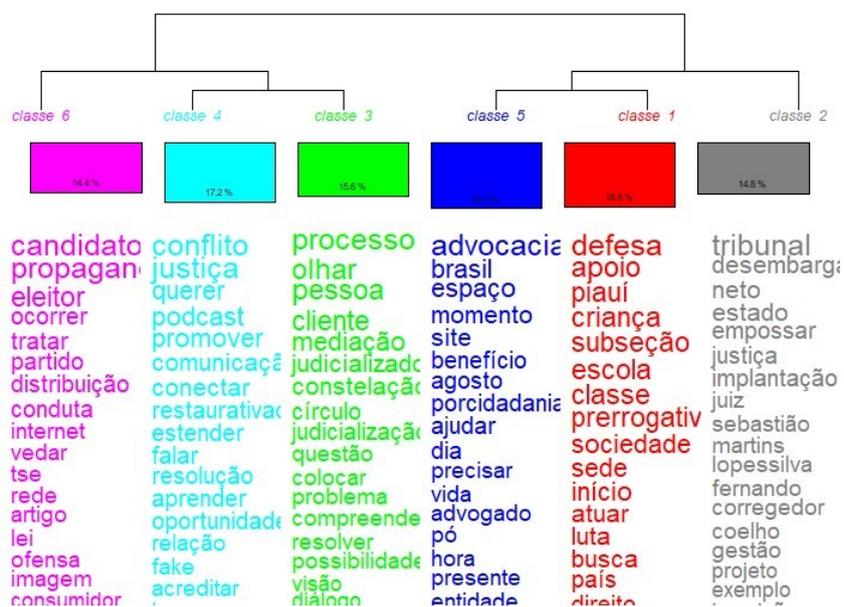
O distanciamento entre a Classe 2 e a Classe 6, que ficaram nas extremidades, ocorreu devido aos temas considerados distintos em relação ao que foi publicado no Canal, do qual foram apresentados momentos voltados para o papel do Tribunal no Estado e o período eleitoral, respectivamente, conforme parte dos textos transcritos de dois vídeos referentes aos anos de 2019/2020, apresentado a seguir: "...a criação das comissões temáticas da implantação das três substituições no Estado foram avanços muito importantes não só para a advocacia mas para toda a sociedade piauiense... (doc_02 *oabpi_2019 da Classe 2) e "...candidato ou partido pode ser punido com multa de 5 a 30 mil reais..." (doc_14 *oabpi_2020 da Classe 6).

A proximidade entre as Classes 3 e 4 é perceptível em trechos contidos nos assuntos dos vídeos do ano de 2021, nos quais são enfatizados o atendimento aos clientes e a contribuição da própria Instituição OAB em estimular a formação e atualização do profissional Advogado no processo e no contato com aqueles que o procuram para exercer seu direito de defesa: "...através de processos de comunicação mais eficazes é possível compreender essa estrutura interna e o mundo interno do cliente..." (doc_29 *oabpi_2021 da Classe 3) e, também, na seguinte descrição "...inscrições abertas para o curso de formação em justiça restaurativa, com o objetivo de formar profissionais com uma nova visão de resolução de conflitos em suas áreas de atividade..." (doc_42 *oabpi_2021 da Classe 4).



Ao realizar a interação entre os conteúdos mencionados nos vídeos e as Classes, foi possível caracterizar os seguintes vocábulos: defesa, apoio, Piauí, criança, escola, pais, sociedade (Classe 1); tribunal, Estado, justiça, juiz, corregedor (Classe 2); processos, cliente, mediação, judicialização, diálogo, possibilidades (Classe 3); conflito, *podcast*, promover, comunicação, restaurativa, oportunidades (Classe 4); advocacia, Brasil, espaço, *site*, benefício, agosto, cidadania, entidade (Classe 5); candidato, propaganda, eleitor, partido, conduta, TSE, artigo, Lei, ofensa, imagem, consumidor (Classe 6). As variáveis contidas em cada grupo podem ser visualizadas na Figura 5.

Figura 5 - Dendrograma de correspondência entre os conteúdos específicos por Classes extraídas dos vídeos do canal oficial @TVOABPiauí entre os anos de 2019 e 2022.



Fonte: Elaborada pelos autores.

Para compreensão dos temas “criança”, “pais” e “sociedade”, contidos, especificamente, na Classe 1, ressalta-se a pesquisa realizada por Cruz (2022) sobre os desafios da implantação de práticas restaurativas direcionadas para adolescentes em conflito com a lei no Estado do Piauí, o qual faz destaque para duas hipóteses: a primeira retrata que o Estado possui poucas unidades de caráter socioeducativo, o que revela o fator real da superlotação, e a segunda hipótese é a existência de descrédito quanto ao efeito esperado de medidas socioeducativas. Nesse sentido, Oliveira (2017) afirma que, a criação de Conselhos, que atuem no controle das Políticas Públicas aplicadas à Criança e ao Adolescente requer que a sociedade civil, os governos das diferentes esferas administrativas e as Instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos se articulem para solucionar problemas relacionados à violência doméstica e suas tipificações, além de vencer barreiras relacionadas à falta de interesse dos Setores competentes.

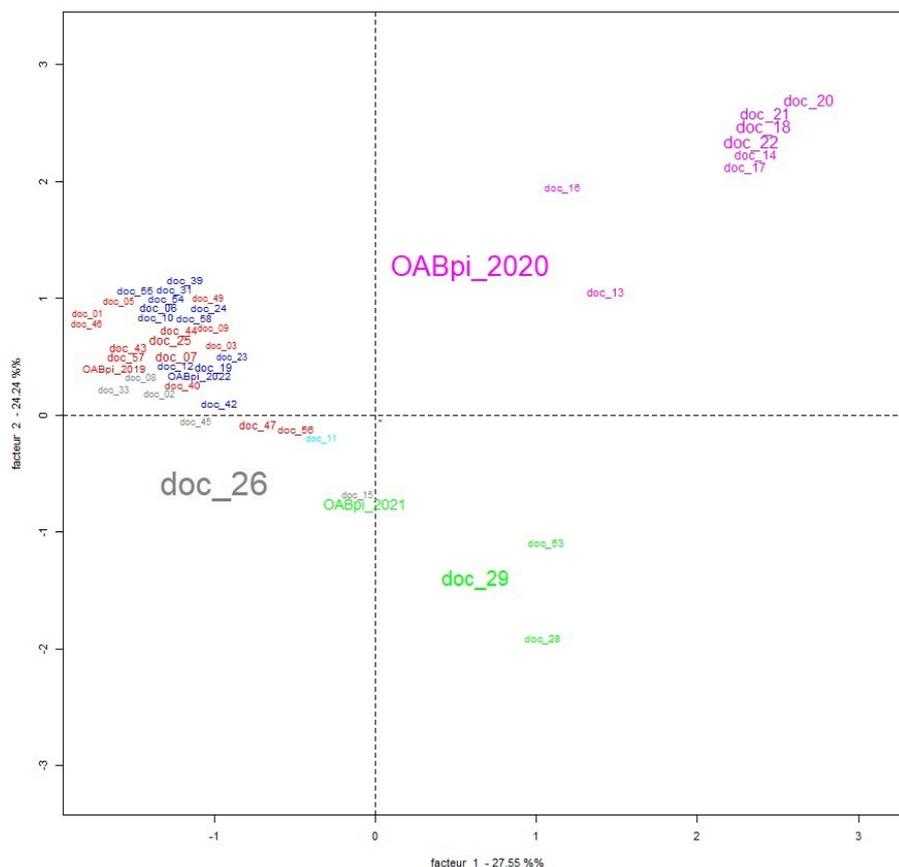
4.4. DISCUSSÃO SOBRE PRINCIPAIS DOCUMENTÁRIOS E ANO DE PUBLICAÇÃO

Na avaliação conjunta, ao serem consideradas as variáveis - documentários e os anos nos quais foram produzidos e postados no canal @TVOABPiauí - observou-se que o documentário de número 26 (doc_26) e o ano de 2020 (OABpi_2020) tiveram maior destaque dentre todos, com



probabilidade menor que 0,0001%, indicando sua diferença significativa da estatística em relação aos demais documentários avaliados (Figura 6). O documento nº 26 ofereceu destaques às áreas de atuação e compromisso do Tribunal, implantação de projetos, inauguração de subseções, posse de juízes, corregedores, desembargadores, função da Justiça para a manutenção do direito no Estado do Piauí e o acesso pela sociedade. A ação dos Tribunais de Justiça fortalece o Poder Judiciário, principalmente nos três referenciais éticos fundamentais: licitude moral, legalidade ética e legitimidade social (Barros; Castro, 2016). Porém, na análise das Classes em separado, também foi possível detectar outras diferenças significativas: Classe 1 (incluiu os doc_07, doc_25, doc_43, respectivamente, nesta ordem); Classe 2 destacou o doc_26; a Classe 3 e Classe 4 mostraram o doc_29; a Classe 5 apontou os documentos doc_06, doc_19 e doc_10; e a Classe 6 registrou os doc_18, doc_22 e doc_21 ($p < 0,0001$).

Figura 6 – Análise Fatorial de Correspondência (AFC) que correlacionaram os principais documentários e o ano de publicação que mais se destacaram nas análises do *software IRaMuTeQ*.



Fonte: Elaborada pelos autores.

No ano de 2020, os temas focaram nos ditames da Lei eleitoral, resoluções, vedações, multas, crimes políticos, apresentações de artigos, medidas recursais, condenações, enfatizando condutas dos partidos, candidatos, uso da *internet*, ofensas, divulgação de notícias, ética. Existe uma lógica na competição eleitoral, em que cada campanha tem sua estrutura discursiva de apresentação do mundo atual, a partir da análise de condições sociais em que as pessoas vivem e serão palco de persuasão oriundas dos atores políticos. Para Alvim (2015), o papel da ética para a legitimidade



Em suma, semelhante a uma árvore, os resultados indicam que, a palavra “Piauí” tem maior impacto de conexão com os demais grupos formados, seguida das palavras “justiça” e “advocacia”. Dessa forma, por essas palavras citadas anteriormente, vários subgrupos de associação foram maximizados entre as palavras mais próximas, tais como: subgrupo Piauí (sistema de defesa, direito, sociedade, Estado, trabalho, espaço de ação, dever), subgrupo justiça (acesso, atuar, informação, exemplo, tribunal, conflito, solução, resolução, comunicação, visão, processo, cliente, eleitor, candidato, propaganda, aprender, olhar, pessoa) e subgrupo advocacia (gestão, apoio, serviço, escola). Sobre estes temas, Cavalieri Filho (2002) registrou que, o escopo precípua do Direito se consuma com a realização da Justiça, mas o conceito de Justiça e Direito tem afinidades intrínsecas na interpretação da sociedade, e, além disso, na concepção do próprio autor, as duas nem sempre caminham de forma uníssona, pois mesmo que algo seja considerado justo, pode não ser direito, ou vice-versa.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do complexo mundo globalizado e de suas relações regionais e locais, torna-se necessária a busca por novas formas de acesso da população à justiça, com o objetivo de ampliar o campo de aproximação entre a sociedade brasileira e os operadores do direito, a fim de contribuir para a manutenção do dever constitucional, enquanto agente legal, que está a favor da defesa da Constituição e do povo.

O estudo dos arquivos contidos em mídia social do canal oficial @TVOABPiaui, via *IRaMuTeQ*, demonstra o potencial significativo desse *software* para a classificação de grupos temáticos e categorias em pesquisas sociais aplicadas ao Direito. Nota-se que, as reportagens divulgadas estão alinhadas com os principais fatos e tendências que aconteceram e impactaram diretamente a comunidade do Piauí entre os anos avaliados.

Quanto à ocorrência de palavras geradas pelas análises de hierarquia, correspondência e similitude, observou-se que os termos detectados estavam voltados para o atendimento de demandas jurídicas associadas aos ricos e dinâmicos contextos social, político e econômico da comunidade, ao abordarem assuntos diversos que vão desde o acesso à justiça até crises e desafios gerados pela crise mundial da COVID-19, questões de trabalho, aperfeiçoamento dos profissionais ligados à classe dos advogados, destaque de informações seguras e divulgação das principais ações do Conselho estadual.

Nesse sentido, é notória a importância da existência e a necessidade de permanência das divulgações realizadas pelas plataformas sociais de sustentação jurídica, como forma de manter a população esclarecida, contribuindo para o acesso aos conteúdos essenciais da democracia piauiense e brasileira. É evidente, portanto, a possibilidade de construção coletiva entre uma sociedade moderna e os defensores do direito, proporcionando efeitos mútuos de formação positiva de cidadãos críticos e participativos, tendo como instrumento tecnológico a *internet* e os arquivos digitais, que podem ser acessados por dispositivos móveis quando necessário.

Por fim, a missão, a visão e o papel das entidades de classe do Direito no Brasil, em especial a @TVOABPiaui, na geração de dados, na construção de informações jurídicas e no fomento de conteúdos fidedignos à Constituição é salutar no processo de ser um interlocutor entre as leis e as situações de interpretação judicial, com o intuito de aproximar a nossa sociedade piauiense do



conhecimento dos nossos direitos e deveres constitucionalmente fortalecidos ao longo da nossa existência.

6. REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, S. C. O pensamento jurídico moderno e as perspectivas críticas. **REGRAD - Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM**, v. 2, n. 2, p. 99-119, 2010.
- ALVES, E. M. **Inteligência artificial e direito**: uma análise sobre os impactos de novas tecnologias e o uso da inteligência artificial no Judiciário Brasileiro. 2020. 41 f. Monografia (Curso de Graduação em Direito) – Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2020.
- ALVIM, F. F. O papel da ética no processo eleitoral. **Revista Eletrônica da EJE**, Brasília, a. 5, n. 4, p. 38-42, jun./jul. 2015.
- ANDRADE, A. P. A convenção sobre os direitos da criança em seu décimo aniversário: avanços, efetividade e desafios. **Revista da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios**, a. 8, v.15, p. 9-28, 2000.
- BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.
- BARROS, L. D.; DE CASTRO, G. P. P. A judicialização da saúde em Pernambuco após a audiência pública nº 4 do supremo tribunal federal: uma análise quantitativa da atuação do judiciário na garantia do direito social à saúde. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, v. 2, n. 2, p. 154-174, 2016.
- BRASIL. **Resolução CNE/CES N° 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2004.
- BRIDI, M. A. A pandemia Covid-19: crise e deterioração do mercado de trabalho no Brasil. **Estudos avançados**, v. 34, n. 100, p. 141-165, 2020.
- CAMARGO, B. V.; JUSTO, A. M. IRAMUTEQ: um software gratuito para análise de dados textuais. **Temas em Psicologia**, v. 21, n. 2, p. 513-518, 2013.
- CAPANEMA, W. A. A responsabilidade civil na Lei Geral de Proteção de Dados. **Cadernos Jurídicos: Direito Digital e proteção de dados pessoais**, v. 21, n. 53, p. 163-170, 2020.
- CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.
- CARPES, M. R. Advocacia da União e Estado de Justiça. In: GUEDES, J. C.; SOUZA, L. M. de (Coord.). **Advocacia de Estado**: questões institucionais para a construção de um Estado de justiça. Belo Horizonte: Fórum, 2009.
- CRUZ, F. H. A. **Os percursos para a materialização das práticas restaurativas de adolescentes em conflito com a lei no estado do Piauí**. 2022. 35 f. Monografia (Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente) – Universidade de Brasília, Brasília, 2022.



- CÚRCIO, V. R. Estudos estatísticos de textos literários. **Texto Digital**, v. 2, n. 2, p. 1-15, 2006.
- FIGUEIREDO, M. *et al.* Estratégias de persuasão eleitoral: uma proposta metodológica para o estudo da propaganda eleitoral. **Opinião Pública**, v. 4, n. 3, p. 182-203, 1997.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2007.
- LAGES, M. Os desafios da linguagem jurídica para uma comunicação eficiente. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, Belo Horizonte, v. 55, n. 85, p. 169-208, jan./jun. 2012.
- LEITE, R. V. Poder Judiciário e meios de comunicação: do dever de transparência aos riscos de exposição midiática. **Revista Judicial Brasileira**, v. 1, n. 1, p. 205-226, 2021.
- LOURO, A. C. *et al.* Um estudo bibliométrico sobre direito do consumidor. **Interfaces Científicas - Direito**, v. 4, n. 1, p. 75-84, 2015.
- MAGALHÃES, J. L. Da recodificação do direito processual civil brasileiro: análise crítico evolutiva dos diplomas processuais civis. **Revista Paradigma**, v. 29, n. 3, p. 105-131, 2020.
- MARTINS, J. C. A importância social do acesso à justiça. **Revista do Curso de Direito**, v. 3, n. 3, p. 91-114, 2009.
- MATIAS, E. A.; ARAÚJO, J. H. M. Inteligência artificial e o direito: uma reflexão sobre as novas tendências, perspectivas e desafios à prática jurídica no Brasil. **Revista de Direito e Atualidades**, v. 2, n. 5, p. 96-139, 2022.
- MELO, U. M. B. F.; SOUZA, L. O. Os potenciais do Iramuteq para análise de conteúdo de decisões judiciais. **Brazilian Journal of Development**, v. 9, n. 1, p. 4886-4911, 2023.
- MENEGOTTO, F. N. **O YouTube como ferramenta de democratização da divulgação das Ciências**. 2021. 118 f. Dissertação (Mestrado em Cultura Científica e Divulgação das Ciências) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2021.
- NETO, C. B. C. **Prerrogativas da Advocacia**: uma questão de Justiça. Gestão 2019–2021. Teresina: OAB Piauí, 2019.
- NEUDORF, L. COVID-19 in the Apex Courts of India and Australia: Judicial Roles and Constitutional Cultures. **Forthcoming in Comparative Law (Thomson Reuters, 2021)**, p. 1-28, 2021.
- OLIVEIRA, A. C. B.; SANTOS, C. A. B.; FLORÊNCIO, R. R. Métodos e técnicas de pesquisa em educação. **Revista Rios**, v. 13, n. 21, p. 36-50, 2019.
- OLIVEIRA, M. M. L. D. **Conselho tutelar e as instituições de atendimento para enfrentamento da violência doméstica contra crianças e adolescentes em Picos/PI**. 2017. 161 f. Tese (Programa de Pós-graduação em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2017.
- OLIVEIRA, V. E.; MADEIRA, L. M. Judicialização da política no enfrentamento à Covid-19. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 35, e247055, p. 1-44, 2021.



OAB-PI. **Todos contra o Coronavírus**: confira as ações da OAB Piauí neste período. OAB-PI, 2021. Disponível em: <https://www.oabpi.org.br/confira-as-acoes-da-oab-piaui-neste-periodo/>. Acesso em: 22 nov. 2023.

PARMET, W. E. **Constitutional contagion**: COVID, the courts, and public health. Cambridge: Cambridge University Press, 2023.

SALMERON, S.; NEME, E. F. Obstáculos à efetivação do direito ao acesso à justiça: *plain language* e *visual law* como ferramentas metodológicas para implementação da primeira onda de acesso à justiça. **Revista Cidadania e Acesso à Justiça**, v. 8, n. 2, 2022.

SANTOS, A. C. **Condições estruturais para uma democracia mais participativa**: leitura dos dados do Latinobarômetro (1995-2017). **NAU Social**, v. 10, n. 19, p. 171-189, 2019.

SERGIO, C. F. Direito, justiça e sociedade. **Revista da EMERJ**, v. 5, n. 18, p. 58-65, 2002.

SOUZA, D. L. *et al.* A perspectiva dos pesquisadores sobre os desafios da pesquisa no Brasil. **Educação e Pesquisa**, v. 46, e221628, 2020.

STJ. **Resolução STJ/GP nº 4 de 02 de março de 2022**. Dispõe sobre a política de comunicação institucional do Superior Tribunal de Justiça. Brasília: Superior Tribunal de Justiça, 2022.

TASHAKKORI, A.; TEDDLIE, C. **Sage handbook of mixed methods in social and behavioral research**. Thousand Oaks: Sage, 2003.

TORLIG, E. G. da S.; GOMES, A., de O. A urgência de repensar o acesso à justiça no século XXI: antigos problemas, grandes desafios e novas oportunidades. In: ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, 2021, Lisboa. **Anais...** Lisboa: IBEPES/AJUS, 2021.

TSE. **Guia orientativo**: aplicação da Lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD) por agentes de tratamento no contexto eleitoral. Brasília: Tribunal Superior Eleitoral, 2021.

VIANA, D. A. S.; ADALBERTO, S. F. Democracia, propaganda eleitoral e proteção de dados. **Anais do Congresso Brasileiro de Processo Coletivo e Cidadania**, n. 8, p.156-173, outubro, 2020.

Submetido em: **23/04/2024**

Aceito em: **22/07/2024**